



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.137/98

Autoriza o uso de máquinas à empresa FLOTY EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS LTDA

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Salto autorizado a permitir o uso de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal, ou pela mesma contratadas, para utilização pela empresa FLOTY EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS LTDA., inscrita no C.G.C. sob nº 69.030.518/0001-74.

§ 1º - A permissão se restringirá às seguintes máquinas e horários:

- a) Trator de Esteira - até 40 horas
- b) Patrol - até 10 horas

§ 2º - Os bens objeto da permissão serão utilizados exclusivamente no imóvel de propriedade da empresa referida neste artigo.

Artigo 2º - A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua unidade industrial, dentro de 90 dias contados do término dos serviços de máquinas permitidos, sob pena de ressarcir os gastos derivados da presente permissão.

Artigo 3º - As verbas destinadas a cobrir os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações disponíveis no orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
Em 23 de dezembro de 1.998


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 40.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo